



DECRETO EXECUTIVO N.º 069 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE OLHOS D' ÁGUA DA CANASTRA EM RAZÃO DA FALTA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a falta de água para consumo da população do Distrito de Olhos D'Água da Canastra;

Considerando que foi constatado pelo servidor municipal a baixa tensão na rede elétrica, na qual vem ocasionando a queima das bombas de captação de água;

Considerando que a CEMIG já está ciente dos problemas apresentados devido a baixa tensão na rede elétrica;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência no Distrito de Olhos D'Água da Canastra, no Município de Delfinópolis, em razão da falta de abastecimento de água.

Art. 2.º - Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§1º Os materiais adquiridos e os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

§2º O processo de dispensa de licitação será instruído, no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa

II – razão de escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa de preço;

IV – declaração de existência de recursos financeiros para suportar a despesa;

§3º Fica liberada, a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor ou executante.

Art. 3.º - Observando o previsto no artigo 2º deste Decreto fica autorizado a contratação de caminhões pipa para fornecerem imediatamente água a população.


Art. 4.º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem ações necessárias para atender a situação, até o retorno da normalidade.

Art. 5.º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste decreto a todos os órgãos competentes, atingindo assim sua finalidade.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis - MG, 27 de setembro de 2018.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910